



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.084/2013

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS**, por intermédio da Secretaria de Saúde torna público que realizará licitação, na modalidade "Pregão" na forma "Eletrônica", através de Execução Direta, sob o tipo "menor preço por lote", por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, Link Pregão Eletrônico na página eletrônica do Banco do Brasil, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (equipo macrogotas estéril)**, para eventual fornecimento, conforme Processo Administrativo nº. 21.088/2013, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal Saúde. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da SESA, designados através da Portaria nº. 14/2013, subsidiados pela Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº.15/2013. Todo o procedimento licitatório será regido pelas Leis Federais nº. 8.078/90, 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos 840/05 e 1.251/09 e demais condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Através** da página eletrônica do órgão provedor - **Banco do Brasil S/A** no aplicativo "Licitações-e", daqui por diante denominado "**Sistema Eletrônico**", bem como dos dados gerados pelo referido Sistema Eletrônico

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal da Serra - PMS, denominado Pregoeiro que além das atribuições previstas em legislação específica, fica responsável junto com o auxílio da Equipe de Apoio pela inserção e monitoramento dos dados transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

1.3. Serão observadas as seguintes datas para os procedimentos:

Data Inicial para Re却bimento das Propostas:	07/05/13
Limite para Acolhimento das Propostas até:	16/05/13
Abertura da Propostas:	16/05/13
Início da Sessão de Disputa de Preços:	16/05/13 às 14:00 horas
Pregoeiro(a):	Luciano Nascimento Lopes

1.4. Os interessados terão um prazo de **até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura das propostas**, para solicitar **esclarecimentos** acerca do Edital e deverão fazê-lo por escrito e ser solicitado ao Pregoeiro (a), através do e-mail: luciano.sesa@serra.es.gov.br, informando o nº da licitação, processo, maiores esclarecimentos podem ser solicitados através do telefone (27) 3252-6508.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação ocorrerá na modalidade pregão na forma eletrônica e tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (equipo macrogotas)**.

2.2. A descrição quantitativa e qualitativa encontra-se no Anexo I deste Edital.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a SESA a firmar contratações que deles poderão advir.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

3.3. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Estarão impedidos de participarem, de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** empresa proponente que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b)** empresa que tenha servidor público do Município da Serra como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c)** estejam constituídos sob a forma de consórcio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f)** nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g)** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h)** Pessoa física;
- i)** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6. A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação de todas as condições expressas no presente Edital e seus Anexos e legislação pertinente.

3.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. A Administração disponibilizará aos interessados, além do Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, seja considerado indispensável ao pleno conhecimento da presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (Banco do Brasil), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal da Serra/Secretaria de Saúde, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

5.1.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, "Sites específicos" no link "Licitações" opção "**Acesso Identificado**".

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital**.

5.3. O Licitante que se manifestar de acordo com o item 14(Condições Especiais para participação de ME ou EPP) e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que **PODERÁ** ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no item Sanção Administrativa e Penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

5.4. Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- i)** receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** convocar o vencedor para assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

9.2. Para o julgamento da licitação, serão levadas em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/1993, as propostas mais vantajosas para a Administração, determinando que sejam vencedores os licitantes que, apresentando as propostas de acordo com as especificações do Edital, ofertarem o **MENOR PREÇO POR LOTE** e se enquadrem nos parâmetros de preços praticados no mercado, observado o disposto nos arts. 44 e 45 na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

9.3. O valor do lote a ser informado no Sistema on line (Banco do Brasil) terá que ser preço global e não preço unitário.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

9.5. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5.1. **Na descrição dos valores, utilizar apenas duas casas após a vírgula, uma proposta com mais de duas casas após vírgula será reajustada como se não houvesse nada escrito a partir da terceira. Assim, o pregoeiro irá reajustar propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, para que constem apenas até os centavos.**

9.6. Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.6.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

10. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, qualquer pessoa FÍSICA OU JURIDICA poderá solicitar impugnação dos termos do edital.

10.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após o Pregoeiro(a) **proceder com a desclassificação da arrematante ou da empresa declarada vencedora. A licitante que se sentir prejudicada deverá interpor recurso** pelo Sistema Eletrônico **nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores** ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de fornecedores desclassificados antes da fase de disputa.

10.2.1. A licitante deverá registrar a síntese de suas razões com apresentação dos motivos. CASO O PREGOEIRO NÃO REGISTRE MANIFESTAÇÃO CONTRARIA A INTENÇÃO DE RECURSOS, o licitante DEVERÁ juntar as razões do recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis;

10.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, asseguradas vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (**Lei nº 10520/2002, artigo 4º inciso XX**).

10.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo da SESA, **com indicação de dia e hora do recebimento**. O protocolo SESA funciona no Antigo Shopping do Norte - Av. Talma Rodrigues Ribeiro 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra ES, CEP. 29.173.795, os documentos deverão ser entregues dentro dos prazos legais em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

10.7. Somente serão aceitos as impugnações e os recursos recebidos devidamente **protocolados** por servidor e no **documento deverá conter registro do dia e hora da sua efetiva entrega**.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR E DOS CRITÉRIOS NA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do Anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

11.2. A **MARCA** e modelo do produto ofertado **DEVERÃO** ser informadas, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, e as mesmas deverão ser mantidas na proposta comercial.

11.3. O fornecedor, ao registrar sua proposta por lote, poderá incluir informações adicionais nesse campo texto, o qual representará todos os itens constantes para o lote. Para tanto deverá identificar o item e **MARCA COTADA** (Ex: Item 01: marca...; item 02: marca...).

11.4. A empresa que cadastrar mais de uma marca para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada **DESCLASSIFICADA**.

11.5. As empresas **DEVEM OBRIGATORIAMENTE** cadastrar preços para todos os itens contidos dentro de um lote. As licitantes que não atenderem rigorosamente esta alínea serão **DESCLASSIFICADAS**.

11.6. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas **até a data** estabelecida para sua **abertura**.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que;

- a.** Não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b.** Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c.** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d.** Não apresentarem a **MARCA**.

11.8. Após a abertura da sessão, não cabe ao licitante desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de ficar impedido de licitar e contratar com o Município, nos termos do §6º do art. 43 da lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 7º da lei nº 10.520/2002.

11.9. As licitantes que **DESEJAREM** invocar a **CONDICÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, **DEVERÃO** fazê-lo, obrigatoriamente, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**. Ao acessar o site com sua chave e senha, será apresentada a tela para identificação do tipo (segmento) da empresa. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento, **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE**.

12. DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA

12.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

12.6. O pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório). Neste momento o pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, quando couber:

12.7.1. O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico (aleatório), o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

12.7.2. O prazo é decadente e não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

12.7.2.1. Apenas terão direito ao benefício previsto na alínea "a" as empresas que tiverem se manifestado.

12.8. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.9. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro(a), através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.10. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro(a) através do Sistema do Provedor, acessando seqüencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

12.11. A etapa de lance da sessão publica será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances.

12.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e nem ao pregoeiro.

12.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no endereço à Av. Talma Rodrigues Ribeiro nº 5.416 – Portal de Jacaraípe - Serra/ES - CEP 29173-795, a Proposta Comercial detalhada discriminando os produtos, indicando o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação.

12.14. Os 02 (dois) envelopes deverão ser apresentados em envelope(s) contendo em sua parte(s) externa(s) e frontal(is), além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:
ENVELOPE 1 e 2- HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL - Pregão Eletrônico nº.084/2013 - Processo nº.21.088/2013 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-ES.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

13.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar no endereço constante do rodapé do edital, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da etapa de lance da sessão pública os documentos relacionados abaixo, em originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório ou por pregoeiros ou membros da equipe de apoio da SESA/PMS, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.

a) A empresa que não apresentar documentação em tempo hábil será automaticamente inabilitada. A apresentação de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnica irregular/incompleta também acarretará a inabilitação da empresa, salvo as condições previstas na Lei Federal nº.123/06;

b) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1)** no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada das respectivas Carteiras de Identidade.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** **Comprovante de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**, expedido pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válido;
- b)** **Comprovante de Regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde o licitante estiver domiciliado, devidamente válido;
- c)** **Comprovante de Regularidade** com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- d)** **Comprovante de Regularidade** referente ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, devidamente válido;
- e)** **Comprovante de Regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;
- f)** **Certidão de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11.** A certidão comprova a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício social apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos **modelos do modelo apresentado no Anexo VIII** deste Edital;
- a.1)** no caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício **social** apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;

a.2) os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, **devidamente acompanhada do** Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de encerramento da sessão de disputa, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade, ou ainda, contados da data do recebimento da convocação oficial emitida pela Administração.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), **comprovando a aptidão** do licitante **para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação**, sem quaisquer restrições;

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for **domiciliado** o licitante, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

c) Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for **domiciliado** o licitante, **com a indicação do responsável técnico**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente;

d) Certificado de Registro do Produto ou Dispensa de Registro (quando couber) emitido pela ANVISA, **devidamente válido** na forma da legislação específica, ou cópia da respectiva publicação no DOU;

d.1. No caso do **registro encontrar-se em fase de renovação**, o licitante deverá apresentar a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto acompanhado da cópia da solicitação (protocolo) de sua revalidação, conforme estabelece o parágrafo 6º do art. 14 do Decreto 79.094/77.

d.2. No caso de **revalidação automática**, de que trata a Lei Federal 6.360/76, em seu parágrafo 6º do artigo 12, o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro do Produto e comprovar a revalidação automática através da publicação no DOU, conforme legislação da ANVISA;

d.3. No caso de **material isento de registro** deverá ser apresentado o **documento comprobatório da isenção** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no DOU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação para as linhas de produção/produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente. (Resolução nº.460/99 e RDC nº.25/99);

f) Autorização de Funcionamento do licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente **válida** na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

13.6. DECLARAÇÕES:

a) declaração de Inexistência de Empregado Menor de Idade, em cumprimento ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/1993 e suas alterações (inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88), devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital;

b) declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo disponível neste Edital.

Observações:

a) Os anexos constantes desta licitação deverão ser assinados pelo representante legal da Empresa. Caso seja representada por Procurador, é obrigatório o acompanhamento e juntada de procuração com poderes específicos, reconhecendo-se a firma em Cartório do Outorgante do mandato no instrumento de procuração.

b) Os interessados que apresentarem o **Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo** a que se refere o art. 36, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, isentará-se-ão da apresentação dos documentos exigidos nos subitens: **13.2. alínea "a"**;

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Os licitantes arrematantes que invocarem a condição de **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** na forma deste Edital, para fins de quaisquer benefícios previstos na **Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, deverão apresentar os documentos relacionados no capítulo anterior, na forma do **art. 43 da Lei complementar 123/2006** e suas alterações, ainda que a documentação de regularidade fiscal apresente restrições, observado o estabelecido nas alíneas "a" e "b" deste subitem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

a) em caso de restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, para que a **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) regularize sua documentação, ser-lhe-á assegurado o prazo de **04 (quatro) dias úteis**, improrrogável, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que o licitante for declarado **arrematante**;

b) caso a **Microempresa** (ME) ou **Empresa de Pequeno Porte** (EPP) não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na forma do subitem anterior, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei 8.666/1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para a apresentação da documentação, ou revogar esta licitação, na forma do **§ 2º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006** e suas alterações, **c/c com o § 2º, do art. 64, da Lei 8.666/1993**.

14.2. Apresentar declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º. da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo disponível neste edital.

14.3. Apresentar certidão expedida, no presente exercício, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

14.4. Os documentos de habilitação de **regularidade fiscal** que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidos pelo prazo 90 (noventa) dias de sua emissão.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue, preferencialmente, datilografada/digitada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em via original, em moeda corrente do País, devendo constar na mesma:

a) Prazo de Validade da Proposta: será simultâneo ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços a contar da assinatura da respectiva ata;

b) Valor unitário e total do item, conforme o quantitativo total estimado no Anexo I do edital;

c) Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

d) O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

16. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA(S)

16.1. O Pregoeiro, sempre que achar necessário poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares, bem como: ficha técnica, catálogo, prospecto **ou amostra** do material/produtos cotado, da (s) empresa (s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s), e a mesma deverá ser apresentada em até 03 (três) dias após a solicitação. O não cumprimento do prazo acarretará a **desclassificação** da empresa para o lote.

16.2. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- ♦ **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- ♦ Número da licitação, data e número do lote a que se refere;
- ♦ Nome do Fornecedor, telefone e e-mail;
- ♦ Nome do Representante, telefone e e-mail;
- ♦ Marca.

16.3. As amostras deverão ser entregues no endereço descrito no rodapé deste edital aos cuidados do Pregoeiro, telefone 27 – 3252-6508, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis.

16.4. A amostra deverá ser entregue no quantitativo suficiente para que sejam analisadas pela Comissão de Material do Município da Serra.

16.5. Na reprovação das amostras, será aberto prazo constitucional de 05 (cinco) dias concedendo as empresas o direito ao contraditório e ampla defesa, para que possam impetrar recurso administrativo. Ultrapassado este prazo precluirá o seu direito.

16.6. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues. Caso a empresa não venha retirar as amostras no prazo determinado estas serão desprezadas.

16.7. As amostras não poderão ser descontadas do quantitativo licitado.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente licitação será efetuada através do **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 1.251 de 16 de março de 2009.

17.2. O **Sistema de Registro de Preços** é um conjunto de procedimentos que destina-se à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição da Administração para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens.

17.3. A **Ata de Registro de Preços** é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

17.4. O **Órgão Gerenciador** é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.5. O **Órgão Participante** é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **Órgão Não Participante** é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Serra, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

17.6. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

17.7. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de RP preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

17.9. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, **convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços** que, publicada no veículo de imprensa oficial do Município, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.10. Durante a validade da Ata de RP, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

17.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 1.251/2009.

17.12. O registro de preços será firmado entre a Prefeitura Municipal de Serra e a(s) empresa(s) que ofertar (em) a(s) melhor (es) proposta(s).

17.13. É facultado ao Município de Serra registrar mais de um preço para cada lote, respeitada a ordem de classificação da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

17.14. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da Ata referente ao presente registro de preços, desde que manifeste interesse prévio, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador da referida Ata, de sua estimativa de consumo, cronograma da contratação e respectivas especificações, Termo de Referência nos moldes da Lei 8.666/93, devidamente adequado ao objeto desta Licitação. A participação no registro de preços ficará condicionada a autorização do Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços e ao atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Municipal 1.251/2009.

17.15. Quando do fornecimento dos produtos registrados, caso o primeiro colocado não disponha de condições para atender integralmente a necessidade da Administração, ou ainda não se enquadre nas condições mínimas exigidas na Ata de registro de preços para realização do fornecimento, os demais fornecedores poderão ser convocados respeitados a ordem de classificação da Ata de registro de preços, para fornecerem os produtos até que seja atingido o quantitativo solicitado para o item.

17.16. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, IPI - Imposto Sobre Produtos Industrializados, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal e para fiscal, nacional ou internacional, sendo o entendido como executado quando todos os produtos a serem transportados tiverem sido devidamente acomodados nos locais designados pela Administração Municipal, livre de quaisquer ônus para o Município.

17.17. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do presente certame dependerá, além da anuência do órgão gerenciador, do atendimento ao estabelecido no Art.18 do Decreto Municipal nº 1251/2009.

17.18. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do fornecimento.

17.19. O proponente que vier a assinar a Ata de Registro de Preço poderá ser convocado durante a sua vigência, a assinar o contrato (art. 1º Decreto 1.251/2009). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, da seguinte forma:

- a)** O contrato será assinado com o saldo **não executado da Ata de Registro de Preço**;
- b)** O contrato ficará **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e do exercício financeiro**;
- c)** Somente serão convocados a assinar o instrumento Contrato, quando comprovarmos que **os preços a serem contratados trazem vantajosidade para a SESA**.

17.20. A SESA convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

18.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data recebimento da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal, na forma do art. 64, § 1º da Lei 8.666/1993.

18.2. É facultado à Administração Municipal, quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem final de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e na(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das sanções legais, na forma do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

19. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

19.1. O prazo entrega será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento- OF para o licitante, pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, CONFORME LOCAL E HORARIO DESCritos DA Autorização de Fornecimento AF.

19.2. A Autorização de Fornecimento poderá ser enviada por e-mail ou telefax.

19.4. Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo doze meses de validade, contados da data de fabricação.

19.5. Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

19.6. As demais obrigações encontram-se descritas na Cláusula Quarta - Do Prazo, local e Condições de Entrega, legalmente disposto na Ata de Registro de Preço.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ao(s) **Licitante(s)** poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

20.2. Os motivos os valores e a forma de aplicação de cada um dos incisos descritos acima estão dispostos na Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas, na Ata de Registro de Preços.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, O Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação e encaminhará ao Ordenador de Despesa para homologar a licitação.

22. INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da entrega será realizada pela Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, ou por outro servidor assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos.

22.2. A Fiscalização da ATA será realizada pela servidor(a) **xxxxxxx**, matrícula **xxxxxx**, telefone **xxxxxxxx**.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras para pagamento encontram-se previstas na Cláusula Nona - Das Condições de Pagamento, estipulada na Ata de Registro de Preço.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações e responsabilidades de cada parte deverá seguir o estabelecido neste Edital e principalmente a Cláusula Décima e Décima Primeira- Das Responsabilidades das Partes descrito na Ata de Registro de Preços.

25. CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS

25.1. Os critérios para o fornecedor solicitar revisão de preços encontra-se descrito na Cláusula Décima Quarta na Ata de Registro de Preços.

25.2. É vedado ao fornecedor interromper a entrega do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

26. TROCA DE MARCA

26.1. Excepcionalmente será permitida a solicitação de troca de marca após assinatura da Ata de Registro Preço/Contrato, conforme estabelece Cláusula Décima Quinta da Ata de Registro de Preço.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou a AF – Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. As decisões referentes a esta licitação serão publicadas na forma da Lei, sendo facultado à Administração encaminhá-las aos licitantes por quaisquer meios de comunicação, inclusive eletrônico.

27.6. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por vício ou ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a entrega de propostas, realizar modificação neste Edital, procedendo a sua divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8. Após abertura das propostas comerciais no sistema do Bando do Brasil, as **solicitações de vistas e cópias** de quaisquer documentos do processo poderão ser **protocoladas** junto ao **Protocolo da Secretaria de Saúde**, no endereço mencionado no rodapé deste edital (§3º art. 3º da Lei 8.666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

27.9. A Administração poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções e/ou penalidades cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posteriormente ao julgamento desta licitação, que desabone sua capacidade administrativa, financeira ou técnica da licitante.

28 .DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara do Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

29. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Anexo I – Especificação do objeto

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar 123/2006.

Anexo VI – Termo de Referencia.

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII - Modelo Cálculo dos Indicadores Econômicos

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Serra, 22 de Abril de 2013.

Luciano Nascimento Lopes
Pregoeiro Municipal
Matrícula nº.20.110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.084/2013
ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Maestro Cicero 239 Centro
29176100 - Serra-ES

Fone/Fax: 3252-6508 e-mail: luciano.sesa@serra.es.gov.br

Unid. Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Modalidade: 13 - PREGAO ELETRÔNICO

Nr/Ano Modalidade: 084/2013

Nr/Ano Processo: 21.088/2013

Data da Emissão:

Data Abertura:

LOTE	Descrição	Und	Quant
01	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL: Para administração de infusão parental por sistema fechado, ponta perfurante conforme NBR 14041, contendo câmara de gotejamento flexível, com filtro de partícula 15 micra e entrada de ar com filtro bacteriológico de 0,22 micras, tampa reversível, tubo translúcido PVC 1,40m, pinça rolete de alta precisão, injetor lateral com borracha autocicatrizante, conector Luer Slip e Luer Lock conjugados, com tampa protetora contendo membrana hidrofóbica, que permite a retirada de ar do equipo sem a contaminação. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com abertura de pétala.	und	80.000

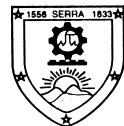
Prazo de Pagamento: 30 dias

Prazo de Validade: no mínimo 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: até 20 (vinte) dias

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Lega



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.084/2013

ANEXO II

MODELO- PROPOSTA COMERCIAL

1. OBJETO: ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (equipo macrogotas estéril).

Conforme condições, quantitativos e especificações descrito no lote abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. R\$
01					
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)					

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: o material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: será simultâneo ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços a contar da assinatura da respectiva ata.

4. PAGAMENTO: o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos.**

A apresentação desta Proposta Comercial corresponde a aceitação de todas as condições expressas no Edital, Ata, Contrato e legislação pertinente.

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.084/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LOCAL E DATA

A

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____ (Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Processo nº.21.088/2013

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2013

ANEXO IV

Processo nº. 21.088/2013

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO N^o 084/2013

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

Processo n^o.21.088/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
CPL/SESA

....., inscrita no CNPJ sob o n^o, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) do CPF n^o e da Carteira de Identidade n^o....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incorso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 200x.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2013

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (equipo macrogotas estéril)**.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

2.1. O fornecimento deve ser acompanhado de declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, quantidade por embalagem.

2.2. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos materiais.

3. DAS QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM ESTIMADOS E COTADOS:

3.1. Da ata de Registro de Preços formalizada não gera obrigatoriedade da SESA em realizar quaisquer aquisições.

3.2. O preço registrado ficará disponível por 12 (doze) meses para uma eventual aquisição.

4. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A entrega e recebimento dos materiais se darão na forma da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento se dará na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

6.1. Representará legalmente a **EMPRESA xxxxxxxxx**, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxx, a **Sr(a). xxxxxxxxxxx**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO N°

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx- CEP: xxxxxxxx- xxxx, tendo por representante legal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xx. xxx/SSP/ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, tel.: (27)xxxx.xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (xxxx, xxx e xxxx)**, referente ao pregão eletrônico nº.084/2013, oriundo do Processo Administrativo nº.21.088/2013, visando registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. A licitação será regida pelas Leis Federais nºs. 8.078/1990, 8.666/93, 10.520/02, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, no que couber, a Lei Complementar N.º 123/06 e pelos Decretos Municipais: nº 0840, de 18 de fevereiro de 2005, nº. 1.251 de 16 de março de 2009 e demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (equipo macrogotas estéril), **para eventual fornecimento**, conforme descrições qualitativas e quantitativas estabelecidas no Anexo desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a SESA a firmar contratações que deles poderão advir respeitados os quantitativos mínimos registrados para aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA /ACRÉSCIMOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

2.1.1 Em caso de saldo remanescente (quantitativo de produtos registrados e não adquiridos pelo município) da ata de registro de preços, este saldo poderá ser executado por instrumento contratual conforme Anexo IX.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº8.666, de 1993 e Decreto municipal 1.251, 16 de março de 2009, art.22.

2.2.1. Os acréscimos a que se refere o item 2.2, somente poderão ser solicitados em caráter excepcional, mediante consentimento do fornecedor, e devem ser amplamente motivados pela autoridade competente, retratando as razões de interesse público, exigindo-se ainda a demonstração da vantagem da modificação e comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado (Decreto municipal 1.251, 16 de março de 2009, art.22 §º e 7º).

2.3. O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA, DO PRAZO E LOCAL

4.1. O prazo entrega dos produtos será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados do envio da Autorização de Fornecimento- AF para o licitante.

4.2. Os quantitativos a serem fornecidos serão informados na respectiva AF. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da entrega, da quantidade e da qualidade do produto e consequentemente da sua aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da entrega do produto, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções.

4.4. Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo doze meses de validade, contados da data de fabricação.

4.5. Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Serra, localizado à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro N° 5.416 – Portal de Jacaraípe – Serra – ES – CEP 29173-795. **Nos dias e horários estabelecidos na(s) Autorização(oes) de Fornecimento(s).**

4.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para em momento oportuno se fazer as verificações da qualidade/quantidade e veracidade com o edital e proposta comercial.

4.8. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do Município da Serra, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela Coordenadoria de Farmácia (Almoxarifado Central de Saúde), desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a)** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos produtos;
- b)** Impedimento de execução da Ata de Registro de Preço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência.
- c)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos neste Instrumento Convocatório;
- d)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.11. O transporte do material deverá ser feito dentro do preconizado e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

4.12. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

4.13. Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produtos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano.

4.14. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc, ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, o fornecedor será contatado e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

4.15. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

4.16. Somente poderão ser modificadas as unidades e especificações do objeto licitado em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado e aceito por essa Administração e desde que a alteração não importe em prejuízo à Administração.

CLÁUSULA QUINTA- DAS NORMAS APLICÁVEIS

5.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.251/09. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se transcritos na Proposta Comercial e aceitos pela empresa quando de sua participação no procedimento licitatório.

6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3. A existência de preços registrados **não obrigará a Administração a firmar contratações** que deles poderão advir facultada à realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETIMA – DA CONVOCAÇÃO

7.1. A critério do Município de Serra, obedecida à ordem de classificação, convocará o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, para retirar(em) a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do edital, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

7.3. O Município de Serra não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro objeto desta Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Serra, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLAÚSULA OITAVA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O valor do presente Ata é de R\$ ----- (), conforme definido na proposta apresentada.

8.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas impostos e outros relacionados com o fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Contratante pagará à Contratada, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, pelos produtos efetivamente entregues, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação, observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

9.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

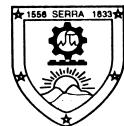
V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.3. Obriga-se o Fornecedor, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, manter durante a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.4. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, numero do processo, Ordem de Fornecimento e da Ata de Registro de Preço e DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA MESMA, EM PAPEL TIMBRADO DA CONTRATADA, DEVENDO CONSTAR O NÚMERO DO PROCESSO E EMPENHO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.5. Ocorrendo erros na Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

9.6. O Setor Financeiro exigirá para a liberação da fatura, a partir do mês da entrega dos produtos e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011. Todos os documentos aqui destacados serão relativos ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação quitação.

9.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Ata de Registro de Preço;
- b)** inadimplência de obrigações do fornecedor para com o Município da Serra, por conta do estabelecido na Ata de Registro de Preço;
- c)** não entrega dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
- d)** erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- e)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Executar o fornecimento, obedecendo às especificações descritas em cada lote, aos elementos, às condições gerais e específicas estabelecidas no Edital, firmadas na proposta comercial da empresa, bem como as cláusulas contratuais, alem das disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela área requisitante.

10.2. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento dos PRODUTOS objeto deste Instrumento.

10.3. Entregar o objeto desta ATA, quando solicitado, no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, contados do envio da Autorização de Fornecimento, devidamente carimbada/assinada pelo órgão gestor da presente Ata, sempre de acordo com a solicitação do setor e no local definido pelo requisitante, onde o recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

10.4. Facultar à SESA, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção, e a avaliação da capacidade técnica de produção dos produtos.

10.5. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras, formuladas pela CONTRATANTE, para análise da qualidade do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- 10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ATA.
- 10.7.** Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do Edital e Ata de Registro de Preços, o objeto licitado.
- 10.8.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e Ata de Registro de Preços.
- 10.9.** Dar garantias e manter os prazos ajustados no Edital/Ata de Registro de Preços e Contrato firmados na da empresa.
- 10.10.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações licitadas e não satisfaçam às condições exigidas.
- 10.11.** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- 10.12.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, as documentações e procedimentos em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de entrega dos materiais.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 11.2.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e registrar a aplicação de penalidades.
- 11.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 11.6.** Emitir a Autorização de Fornecimento através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 11.7.** Comunicar ao fornecedor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, a necessidade de alteração no Cronograma de Entrega, bem como quanto aos locais de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O não cumprimento deste contrato no “todo” ou em “parte” sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei nº.8.666/93 além das responsabilidades por perdas e danos, a saber:

I - advertência – nos casos de:

- a)** inexecução de cláusulas editalícias ou contratuais de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;
- b)** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou da ata/contrato 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a)** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10 % (dez por cento) sobre a proposta ou valor total da Ata/ Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;
- b)** por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- c)** por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da Proposta Comercial;
- e)** recusa do adjudicatário em receber a Ata ou a Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f)** por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução da Ata/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b)** por desistência da Proposta Comercial, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber a Ata ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e)** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;
- f)** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

12.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.1 são da competência do Gestor/Fiscal da Ata/Contrato, desde que facultado ao fornecedor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias observados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. As alterações referidas no item 13.1 serão consideradas formalizadas mediante aditamento a ser emitido pelo órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, após consentimento expresso da autoridade superior competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

13.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

13.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Serra, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

13.5. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REDUÇÃO DA ATA

14.1. No prazo de 01 (um) ano a Ata de Registro de Preço não poderá sofrer reajuste.

14.2. Decorrido o prazo acima descrito e sendo a Ata de Registro de Preço prorrogada, poderá ocorrer reajuste do preço registrado, de acordo com índices de reajustes fornecidos pelo Governo Federal.

14.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado nesta Ata, o contratado deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou superveniente, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídos pelo fornecedor e solicitar o reequilíbrio de preços.

14.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

14.5. Caso haja a solicitação de reequilíbrio o fornecedor deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da elevação dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

14.6. A SESA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

14.7. O reequilíbrio de preços quando solicitado somente será aplicado às parcelas ainda não executadas da Ata.

14.7.1 Caso o reequilíbrio seja deferido caberá à Contratada a obrigação de solicitar a diferença do valor das parcelas que foi executada(s) posteriormente a solicitação de reequilíbrio.

14.8. É vedado ao fornecedor interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Ata/Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

14.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SESA deverá:

- a)** convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** caso seja frustrada a negociação, o Fornecedor será liberada do compromisso assumido, desde que as justificativas sejam aceitas e o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento; e

14.10. Não havendo êxito nas negociações, a SESA procederá ao cancelamento do item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TROCA DE MARCA

15.1. Excepcionalmente, será aceita a solicitação de troca de marca **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e pelos motivos abaixo:

- a) força maior**, assim considerado quando ocorrer evento humano imprevisível, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: greve falta de insumo (devidamente documentado e comprovado);
- b) fortuito**, assim considerado evento da natureza, também imprevisível e inevitável, que interfere na fabricação/distribuição do produto, exemplo: inundação, enchente, incêndio de causas naturais, etc. (devidamente documentado e comprovado);

15.2. Caso ocorra algum motivo acima exposto, e o fato seja devidamente comprovado através de documentos, e ocorrência desses impeça o Contratado a entregar a marca cotada na sua proposta comercial, este deverá requerer a sua troca.

15.3. A contratada deverá emitir documento formal com as justificativas devidamente comprovadas e enviar à Gestora da Ata, anexando também os documentos abaixo, conforme exigidos em edital:

- a)** documentos que comprovem a situação de força maior ou caso fortuito,
- b)** todos os documentos especificados no subitem **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do edital.

15.4. Somente será acatada a troca de marca, se esta apresentar valor igual ou superior a marca anteriormente apresentada, devidamente comprovada em outras Atas de Registro de Preços e através de sites oficiais (Compras net, Licitacoes-e. Banco de Preços do Ministério da Saúde).

Observação:

1- Caso não seja comprovado que o valor/substituição seja vantajoso para a SESA, a troca será indeferida;

2- Caso o valor seja superior o Município da Serra pagará o valor registrado na Ata.

15.5. O deferimento da troca de marca esta condicionada a pesquisa de preço, para verificar a vantajosidade na substituição da marca.

15.6. Esgotadas as negociações para garantir a troca de marca e não obtendo sucesso, poderá a SESA proceder ao cancelamento da Ata sem aplicações de penalidades.

15.7. Deferida a troca de marca, **não caberá reequilíbrio de preços em nenhuma hipótese**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** não respeitar o prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem motivação devidamente aceita pelo Município;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

16.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela SESA.

16.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Protocolo da SESA, que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, **não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento** dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

16.4. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

16.5. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) do objeto, assim como as eventuais alterações da presente Ata, serão publicadas na imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.251/09, e nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

219.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o **Sr. xxxxxx**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº xxxx e da CI nº xxxx, telefone fixo xxxxxx, telefone móvel xxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxx na condição jurídica de representante legal da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos produtos ficará a cargo **do Almoxarifado da Saúde** situado na Secretaria de Saúde do Município da Serra, à qual fará as comunicações e/ou eventuais questionamentos decorrentes da entrega dos produtos referente ao objeto desta Ata.

20.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização serão enviadas ao Ordenador de Despesa, para a adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

21.2. A rescisão da Ata poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Serra, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

Serra-ES, xx de xxxx de 20xx

LUIZ CARLOS REBLIN
Secretário Municipal de Saúde da Serra
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

ANEXO DA ATA nº.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.____/____, processo nº.____/____ celebrada entre a Secretaria de Saúde da Serra e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº.084/2013.

O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição do(s) material médico-hospitalar(is) abaixo descrito(s):

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRONICO Nº.084/2013

ANEXO VIII

MODELO- CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\mathbf{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- 2.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- 3.** Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.084/2013

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º. xxxx/xx

O **MUNICÍPIO DE SERRA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Maestro Antonio Cícero, nº 239 - Centro, Inscrito no CNPJ sob n.º 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Luiz Carlos Reblin**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 557.795.817-20 e da CI nº. 308.868/SSP/ES, com sede à Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 5.416 – Portal de Jacaraípe - CEP 29.173-795, Serra/ES, tel.: (27)3252-9383, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xx.xxx.xxx/0001-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxx- CEP: xxxxxxxx- xxxx, tendo por representante legal o **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, profissão, residente e domiciliado a xxxxxxxxxxxxx, portador da CI nº xx. xxx/SSP/ES e do CPF nº xxx.xxx.xxx.xxx, tel.: (27)xxxx.xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente referente ao pregão eletrônico n.ºXXXX/XX, oriundo do Processo Administrativo nº. 21.088/2013 e Ata de Registro de Preços nº. xxxx/xx, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. A licitação será regida pelas Leis Federais nºs. 8.078/1990, 8.666/93, 10.520/02, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998, no que couber, a Lei Complementar N.º 123/06 e pelos Decretos Municipais: nº 0840, de 18 de fevereiro de 2005, 1.251 de 16 de março de 2009 e demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (equipo macrogotas estéril)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o valor apresentado na Proposta Comercial do Fornecedor, conforme descrição abaixo:

LOTE xx					
Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Unit. R\$
01					

2.2. O valor total referente ao(s) lote(s) xx é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº.084/2013, seus anexos e a Proposta Comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

3.2. O saldo não executado na Ata de Registro de Preço deverá ser entregue neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O contrato deverá ser **encerrado no exercício financeiro referente à data de sua assinatura**.

4.3. É vedada a validade de o contrato ultrapassar o exercício financeiro do ano em que ocorreu sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

a) comunicar eventuais falhas no fornecimento do produto, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

b) garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do produto.

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

5.2. A fiscalização será exercida pelo Almoxarifado da Saúde, mas não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do produto a cargo do licitante vencedor;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato;

c) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- d)** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- e)** Formalizar os pedidos de produtos ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho) e Autorização de Fornecimento;
- f)** O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g)** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h)** Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- i)** Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades, conforme e de acordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preço e Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.
- b)** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
- c)** Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- d)** Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
- e)** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- f)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- g)** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues, de modo idêntico aquele constante neste Edital.
- h)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1.** O(s) produto (s) deverá (ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo Contratado no endereço e prazo descrito na Autorização de Fornecimento.
- 8.2.** O recebimento do(s) produto (s) será feito em duas etapas:
- a)** Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) apresentado com as especificações constantes no Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b)** Definitivamente – no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue de conformidade com o exigido No Termo de Referencial.
- 8.3.** Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde, para fins de pagamento.
- 8.4.** Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal/produto para as devidas correções.
- 8.5.** Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Termo de Referência.
- 8.6.** Por ocasião da entrega somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produtos em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano.
- 8.7.** Não serão pagos o(s) material (s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no parágrafo primeiro ou a pessoas não autorizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

8.8. O(s) produto (s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

8.9. O(s) material (s) mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição (ões) desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados a partir do atesto do fiscal do contrato.

9.2. Serão respeitadas as demais condições estabelecidas na Cláusula Nona- Da Ata de Registro de Preços nº.**xxxx/xx**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____, _____** (_____).

10.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

10.3. Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

10.4. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as mesmas sanções aplicáveis na Ata de Registro de Preço todas descritas na Cláusula Décima Segunda - Das Sanções Administrativas, na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

C) judicial, nos termos da legislação.

13.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

A) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE

15.1. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura da Serra, conforme determina a legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Data_____

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :